

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021-CMM

Regido pela Lei Federal N.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal N.º 7.892/2013 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal N.º 7.769/2005, pelo Decreto Municipal N.º 1.350/2011, pela Lei Complementar N.º 123/2006, pelo Decreto Municipal N.º 9.189/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, N.º 385/2013 – GP/DIAD, suas alterações e demais legislações complementares.

Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agente de Portaria/Porteiro nas instalações da Câmara Municipal De Manaus (CMM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Processo:	2021.10000.10718.0.001711
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Manaus

Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:

Data:	17/11/2021
Hora:	10:00 horas
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	28/10/2021
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 09 às 13 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução. O valor corresponde às cópias deverá ser depositado, no Banco Bradesco Agência 0320, Conta Corrente 34693-4. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

Aviso de licitação e edital divulgados no site:
www.cmm.am.gov.br/comunicacao-diario-oficial

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2021-CMM
PROCESSO Nº2021.10000.10718.0.001711.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agente de Portaria/Porteiro nas instalações da Câmara Municipal De Manaus (CMM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) oriundo do Processo Administrativo 2021.10000.10718.0.001711.

- 01. PREÂMBULO**
- 02. DO OBJETO**
- 03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**
- 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 05. DO CREDENCIAMENTO**
- 06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**
- 08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
- 09. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**
- 010. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**
- 011. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**
- 012. DA RETIRADA DA SESSÃO**
- 013. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**
- 014. DAS IMPUGNAÇÕES**
- 015. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 016. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 017. DA CONTRATAÇÃO**
- 018. DAS SANÇÕES**
- 019. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)**
- 020. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**
- 021. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DE GARANTIA**
- 022. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
- 023. DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 024. DO PAGAMENTO**
- 025. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 026. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

027. DA RESCISÃO DO CONTRATO

028. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

029. ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERENCIA
- II. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO;
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- V. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS;
- IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA;
- X. TERMO DE RESPONSABILIDADE;
- XI. MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- XII. MINUTA DO CONTRATO.

01. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.503.504/0001-85, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 002/2021 - GP/DG torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto, na Lei, publicada n.º Diário Oficial eletrônico no dia 15 de janeiro de 2021 e Atos da Presidência da Câmara Municipal de Manaus n.º 009/2021-GP/DG, n.º 094/2021-GP/DG, n.º 023/2021-GP/DG e n.º 145/2021-GP/DG, que designam Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147, de 9 de agosto de 2014.

As Licitantes deverão entregar o Documento de Credenciamento, com a respectiva documentação comprobatória de identificação, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação ao(a) Pregoeiro(a) ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicado.

02. DO OBJETO

02.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agente de Portaria/Porteiro nas instalações da Câmara Municipal de Manaus (CMM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) oriundo do Processo Administrativo 2021.10000.10718.0.001711.

03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

03.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 17/11/2021.

Horário: Dez Horas.

Local: Prédio da Câmara Municipal de Manaus, Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo - CEP 69.027-020 - Manaus/AM.

03.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.1. Poderão participar desta Licitação às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

04.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

04.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

04.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.

04.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

04.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

04.2.4. Organizadas em consórcio;

04.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

04.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

04.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

04.2.8. Que não tenham adquirido o edital na forma constante do **item 28.6**.

04.2.9. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

04.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 04.2, ainda que a posteriores, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

04.4. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

05. DO CREDENCIAMENTO

05.1. O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou por Carta de Credenciamento, conforme **modelo disposto no Anexo II**, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), rubricar

propostas e documentos, manifestara intenção de interpor recurso, ou renunciar ao direito de fazê-lo, e assinar atas em nome da Licitante.

05.2. Nas hipóteses de credenciamento mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos que lhe(s) comprove a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado, Consolidação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, incluindo original ou cópia do documento de identificação do procurador ou credenciado.

05.3. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa Licitante, deverá apresentar cópia da Consolidação do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para, isoladamente ou em conjunto, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação.

05.4. O credenciado deverá identificar-se no ato de entrega dos envelopes.

05.5. A Licitante que não apresentar o documento de credenciamento, nos termos definidos no item 05.1 e respectivos subitens até o horário estabelecido no item 19.1.2, deste Edital, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

05.6. A Licitante deverá apresentar, ainda, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação (Modelo no Anexo III), assinada pelo representante legal, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

05.7. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada na forma da Lei ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

05.8. Os documentos apresentados em cópias não autenticadas somente serão considerados se acompanhados dos respectivos originais para autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio na sessão de abertura da licitação.

05.9. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

05.9.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

05.10. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

05.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na lei.

06. DA FORMA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021-CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma via -

ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021-CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma via -

07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

07.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada no ENVELOPE n.º 01, de acordo com o **Modelo do Anexo V**, em 1 (uma) via, contendo a identificação da Licitante, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:

07.1.1. Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecendo a ordem constante do Edital e seus anexos, indicando quantitativo e suas especificações, marca quando couber, bem como indicação dos preços unitário de cada item;

07.1.2. Valor total ofertado, numericamente e por extenso.

07.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

a) **Declaração de Prazo de entrega ANEXO IX.**

07.2. As propostas que omitirem o prazo previsto no subitem 07.1.3, do item 07.1 serão entendidas como válidas pelo prazo indicado.

07.3. No ENVELOPE N.º 01 – Proposta de Preços deverá ser apresentada, ainda:

07.3.1. A Licitante deverá observar, conforme definido no Estatuto, Contrato Social, etc. Os poderes para assinatura da proposta comercial (isoladamente ou em conjunto).

07.3.2. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, **conforme ANEXO VI.**

07.4. Os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com duas casas decimais, inclusive os unitários, se houver, devendo neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, transportes, material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirão a única remuneração pela aquisição de materiais objeto desta licitação.

07.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o modelo apresentado no **ANEXO V.**

07.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

07.7. A apresentação da Proposta de Preços pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital e todos os seus ANEXOS, nos quais estão detalhadas todas as informações e/ou condições do objeto licitado.

07.8. Ocorrendo divergência ou dúvida entre os valores unitários e totais propostos pela Licitante, serão considerados como corretos os valores unitários.

07.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e não desequilibrem a igualdade entre os licitantes.

07.10. A presente licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o menor lance ou oferta, observados os requisitos deste Edital, os previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e na legislação pertinente.

07.11. Serão desclassificadas as propostas que:

07.11.1. Não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;

07.11.2. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;

07.11.3. Não se refiram a integralidade do objeto, assim considerado à descrição, modelo, marca de cada item, no que couber;

07.11.4. Não atendam às exigências estabelecidas em diligências; Tenham sido baseadas em outra proposta;

07.11.5. Apresentem preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

07.11.6. Que não atendam os requisitos formais exigidos na proposta e nos documentos que à acompanham.

07.12. Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos

são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

07.13. O(A) Pregoeiro(a), a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no item anterior.

07.14. A não apresentação da documentação mencionada no **subitem 07.13**, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no **Termo de Referencia**.

08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

08.1. O Envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

08.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

08.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

08.1.1.1.1 No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

08.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

08.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

08.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 08.1.1.1. e 08.1.1.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

08.1.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

08.1.2.1. Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

08.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal.

08.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

08.1.2.3.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

08.1.2.4. Prova de Comprovação de Regularidade perante o FGTS.

08.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

08.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (trinta) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

08.1.3.2. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.

08.1.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

08.1.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

08.1.3.3.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

08.1.3.4. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, que atende ao seguinte índice financeiro:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

08.1.3.5. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

08.1.3.6. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

08.1.3.7. Serão habilitadas os licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, maior ou igual a 1,00 (um) ou que comprovarem possuir Capital mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado pela Administração e devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

08.1.3.8. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir

acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

08.1.3.8.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser validada, mediante consulta, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

08.1.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

08.1.4.1. A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

08.4.1.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu:

08.4.1.1.1.1. Prestação de Serviço com fornecimento de mão de obra: Agente de Portaria com no mínimo 10 postos de trabalho.

08.4.1.2. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o regular fornecimento do objeto, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no Edital e no Termo de Referência.

08.4.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

08.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

08.4.1.5. A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica que se julgarem necessários;

08.4.1.6. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do competente do órgão. Para pessoa Jurídica de direito privado, os atestados(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

08.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

08.1.5.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, ANEXO VII.

08.1.5.2. Declaração de que todos os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros; ANEXO VIII.

08.1.5.3. Termo de Responsabilidade, conforme modelo ANEXO X.

08.2. VISITA TÉCNICA

08.2.1. As visitas ao local das obras, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)93303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h as 12:00h.

08.2.2. As visitas deverão ser realizadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, sócios, empregados ou até mesmo profissional terceirizado pela empresa para tal, desde que esteja devidamente credenciado, entende-se como responsável(eis) técnico(s) da licitante:

08.2.2.1. Empregado;

08.2.2.2. Sócio;

08.2.2.4. Responsável técnico;

08.2.3. No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique.

08.2.4. As visitas técnicas não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.

08.3. Disposições Gerais da Habilitação

08.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que *podem ser previamente* autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

08.3.1.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

08.3.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

08.3.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

08.3.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

08.3.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

08.3.3.3. No caso dos itens 08.3.3.1. e 08.3.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

08.3.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

08.3.5. Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

08.3.6. As certidões que não tenham expressado a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 30 (trinta) dias, no máximo, da data

limite para apresentação das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

08.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

09. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

09.1. Na data, no horário e no local indicados neste Edital será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

09.2. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente nos itens 06 e 07.

09.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas a Administração adotará o critério **menor preço Global**.

10.2. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitário(s).

10.3. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

10.4. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do item.

10.4.1. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

10.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço do item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a)

Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

10.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 10.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

10.8.4. O Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 10.8.

10.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

11. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

11.1. A(s) licitante(s) que apresentou(arem) a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 08 deste Edital.

11.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a autoridade superior revogar a licitação.

11.3. Se a(s) licitante(s) não atender às exigências de habilitação será convocada nova sessão com a participação dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

11.4. O(A) pregoeiro(a) poderá, caso necessário, submeter as propostas de preços e/ou os documentos para habilitação à apreciação/análise de área jurídica ou técnica.

11.5. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do menor lance.

11.6. Ao final da sessão, após declarada(s) a(s) vencedora(s) pelo(a) Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá manifestar, motivamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

12. RETIRADA DA SESSÃO

12.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

12.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

13.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério de **menor preço global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar proposta lance de menor valor, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

13.2. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

13.4. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

13.5. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

13.6. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vista dos pelos membros da Equipe,

Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

13.7. Serão Desclassificadas

13.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências desde edital e dos constantes do Termo de Referência.

13.7.1.1. A não apresentação das Planilhas de Custos e Formação de Preço, junto a Carta proposta, acarretará a desclassificação da empresa, conforme **item 9.2 do Termo de Referência**.

13.7.2. Propostas com preços excessivos assim considerados aquela cujos valores unitários sejam superiores aos estimados.

13.7.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.8. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.9. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

13.10. No julgamento dos documentos de classificação (Proposta de Preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

14.2. A petição deve ser encaminhada tempestivamente à Comissão Permanente de Licitação, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), via protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no horário das 8h às 13h.

14.3. No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada **no item 14.2**.

14.4. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

- a) Resultado do julgamento da proposta de preços e/ou da habilitação da Licitante vencedora;
- b) Anulação ou revogação do Pregão.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto à Licitantes declarada vencedora.

15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Será concedido o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

15.5. A não apresentação de razões, conforme subitem anterior configurará a desistência do direito de recorrer.

15.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com a síntese das razões indicadas pela Licitante na sessão pública.

15.7. Deverá ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no prazo determinado no subitem 15.4.

15.8. A intimação dos atos referidos na alínea “b” do subitem 15.1 será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

15.9. Os recursos e/ou as impugnações deverão ser apresentados pelo(s) representante(s) legal(ais) ou credenciado da Licitante devidamente comprovado e dar entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às 13h do dia de seus respectivos vencimentos.

15.10. Não serão considerados recursos ou impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

15.11. Os recursos ou as impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS até a data e hora definidas no item 15.9, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

15.11.1. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

15.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

15.13. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por Ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a fase recursal, decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

17.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pela CMM por intermédio de Termo de Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

18.2. As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:

18.2.1. Cometer fraude fiscal;

- 18.2.2.** Apresentar documento falso;
- 18.2.3.** Firmar declaração falsa;
- 18.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.5.** Não retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;
- 18.2.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 18.2.7.** Não manter a proposta;
- 18.2.8.** Fraudar na execução do contrato;
- 18.2.9.** Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 18.2.1. a 18.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2.10.** Para os fins da condição mencionada no item 18.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2.11.** Para condutas descritas nos itens 18.2.1 a 18.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.
- 18.2.12.** Os multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 18.2.13.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 18.2.14.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da CMM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

- 19.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá:
 - 19.1.2.** Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 05 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.
 - 19.1.3** A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
 - 19.1.4.** Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 05 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.
 - 19.1.5.** Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

19.1.6. Desconsiderar o(s) item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns);

19.1.7. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

19.1.8. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

19.1.9. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencherem os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

19.1.10. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

19.1.11. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

19.1.12. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

19.1.13. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

19.1.14. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

19.1.15. Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de técnico da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.1.16. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.

19.1.17. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

19.1.18. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

19.1.19. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

19.1.20. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já

ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas.

19.1.21. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

19.1.22. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

20. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratada e Contratante estão estabelecidas **nos itens 07 e 08 do Termo De Referência respectivamente.**

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DE GARANTIA

21.1. A execução dos serviços e demais requisitos deverá obedecer rigorosamente o constante no **item 04 do Termo de Referência.**

21.2. A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério do CONTRATANTE, após a assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor global do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56, incisos I, II e III da Lei nº 8.666, de 1993, conforme **item 16 do termo de Referência.**

22. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto de acordo com o **Item 12 do Termo de Referência.**

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a Cargo da Câmara Municipal de Manaus, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado de conforme **Item 11 do Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

24.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme **item 06 do Termo de Referência.**

26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. Os critérios de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato estão previstos **no item 10 do Termo de Referência.**

27. DA RESCISÃO DO CONTRATO

27.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

27.2. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

27.3. Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

27.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

27.5. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o

contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato; l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;

m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

s) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

28.1. Fica entendido que toda documentação apresentada pelas Licitantes se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

28.2. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

28.3. Os termos dispostos neste Edital e os constantes nos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

28.4. Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

28.5. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

28.6. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMM. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução.

28.7. O valor corresponde às cópias deverá ser depositado, no Banco Bradesco Agência 320, Conta Corrente 34693-4.

28.7.1. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

28.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CPL/CMM.

Manaus, 28 de outubro de 2021.

Helen Grace Costa Sena
Pregoeira da CPL/CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: **DAVID VALENTE REIS**

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2720

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AGENTE DE PORTARIA/PORTEIRO nas instalações da CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS (CMM), sito à Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Manaus (CMM) como órgão legislativo da cidade é o reflexo da população crescente, e consequentemente demanda muitos serviços na composição da atividade de legislar. Para atendimento eficaz das demandas, surge a necessidade de controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas e, veículos nas dependências internas de sua sede, considerando a necessidade na melhoria do atendimento ao público interno e externo, faz-se necessário a contratação deste serviço para suprir a falta de recursos humanos na área de atendimento ao público. Face ao exposto, solicitamos a contratação de uma empresa especializada em serviços de Agentes de Portaria.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 – Câmara Municipal de Manaus

4.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM

4.3. NATUREZA DA DESPESA: 33903701 – APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO OPERACIONAL

4.4. FONTE DE RECURSOS: 1300 – RECURSOS PRÓPRIOS – E. A

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O fundamento legal encontra-se na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. IN SEGES/MPDG n.5/2017.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



5.3. Convenção Coletiva – MTE - AM000042/2021

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Local
1	Agente de Portaria/Porteiro – Diurno. Turno 12x36 horas	Posto	2	Sede da CMM
2	Agente de Portaria/Porteiro – Noturno. Turno 12x36 horas	Posto	4	Sede da CMM
3	Agente de Portaria/Porteiro – Diurno. 44 horas semanas	Pessoas	9	Sede da CMM
4	Supervisor – Diurno. 44 horas semanas	Pessoas	1	Sede da CMM

Sede da Câmara Municipal de Manaus, localizado na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

6.2. DESCRIÇÃO DOS CARGOS E SERVIÇOS

6.2.1. Descrição do Cargo – Agente de Portaria/Porteiro - CBO - nº 5174-15

- 6.2.1.1. Ter idade superior a 21 anos;
- 6.2.1.2. Ter concluído no mínimo o ensino médio;
- 6.2.1.3. Atestado de bons antecedentes criminais;
- 6.2.1.4. Apresentar polidez no atendimento;
- 6.2.1.5. Ter redação própria e caligrafia legível;
- 6.2.1.6. Deter equilíbrio emocional;
- 6.2.1.7. Ter noções de combate a incêndios, boas maneiras, atendimento telefônico, atendimento ao público, relacionamento interpessoal;

6.2.2. Descrição do Serviço

- 6.2.2.1. 2.2. Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pela Contratante e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 6.2.2.2. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;
- 6.2.2.3. Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
- 6.2.2.4. Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno
- 6.2.2.5. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo Contrato
- 6.2.2.6. Observar as normas internas de cada secretaria municipal e do serviço público municipal

6.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Agente de Portaria/Porteiro – Diurno. Turno 12x36 horas	Posto	2
2	Agente de Portaria/Porteiro – Noturno. Turno 12x36 horas	Posto	4
3	Agente de Portaria/Porteiro – Diurno. 44 horas semanas	Pessoas	9
4	Supervisor – Diurno. 44 horas semanas	Pessoas	1

6.4. JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

6.4.1. Da Jornada de Trabalho

- 6.4.1.1. Os serviços serão executados todos os dias, com as seguintes escalas:

- 6.4.1.1.1. Para os postos de Agente de Portaria/Porteiro e Supervisor com carga horária de 44 horas semanais de segunda à sexta, compreendo o período:

- 6.4.1.1.1.1. das 08:00h às 17:00h, com intervalo de uma hora para almoço, de segunda a sexta-feira, não excedendo o total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

- 6.4.1.1.2. Para os postos de Agente de Portaria/Porteiro com 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas:





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



6.4.1.1.2.1. das 06:00h às 18:00h;

6.4.1.1.3. Para os postos de Agente de Portaria/Porteiro com 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36:

6.4.1.1.3.1. as 18:00h às 06:00h;

6.4.2. Os horários e turnos de prestação dos serviços poderão sofrer alteração a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE.

6.5. UNIFORMES E ITENS BÁSICOS

6.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes e equipamentos e seus complementos aos empregados envolvidos, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo dentre eles:

6.5.1.1. Para os AGENTES DE PORTARIA, sexo Masculino:

- 6.5.1.1.1. Sapato: 02 (dois) pares;
- 6.5.1.1.2. Calça: 04 (quatro) unidades;
- 6.5.1.1.3. Camisa: 04 (quatro) unidades;
- 6.5.1.1.4. Cinto: 02 (duas) unidades;
- 6.5.1.1.5. Gravata: 04 (quatro) unidades;
- 6.5.1.1.6. Meia: 04 (quatro) pares;

6.5.1.2. Para as AGENTES DE PORTARIA, sexo Feminino:

- 6.5.1.2.1. Saia e/ou calça (a critério do CONTRATANTE): 02 (duas) unidades;
- 6.5.1.2.2. Blazer: 04 (quatro) unidades;
- 6.5.1.2.3. Camisa: 04 (quatro) unidades;
- 6.5.1.2.4. Sapato: 02 (dois) pares;
- 6.5.1.2.5. Meia-calça: 04 (quatro) pares;

6.6. ROTINA DE ATUAÇÃO

- 6.6.1. Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;
- 6.6.2. Acender as luzes necessárias ao anoitecer, apagando-as ao amanhecer;
- 6.6.3. Durante o período diurno, o agente de portaria/porteiro deverá observar a movimentação (entrada saída) de pessoas no posto de atendimento, analisando atividades suspeitas;
- 6.6.4. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes sejam devidos e previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- 6.6.5. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 6.6.6. Proibir a utilização do posto para guardar objetos estranhos no local, assim como de bens particulares de servidores ou de terceiros;
- 6.6.7. O agente de portaria/portaria não poderá se ausentar do posto enquanto estiver de serviço ou sem realizar troca de escala;
- 6.6.8. Exercer quaisquer outras atividades correlatas à função, ou designadas pela gerência administrativa;
- 6.6.9. Zelar pelo patrimônio;
- 6.6.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, todo acontecimento entendido como irregular, inclusive, de ordem funcional e que atente contra o seu patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.6.11. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando serviço;
- 6.6.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências das instalações da CONTRATANTE, facilitando a atuação daquelas testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 6.6.13. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- 6.6.14. Declaração de vistoria aos locais de serviço, devidamente emitido e assinado pelo setor competente;
- 6.6.15. Repassar para o (os) agente de portaria/portaria(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas a rigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações ou áreas afins;
- 6.6.16. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 6.6.17. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos (quer humanos quer materiais), com vistas à quantidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, inclusive pelos danos causados à CONTRATANTE, a terceiros e a qualquer título.

6.7. CONDIÇÕES DOS MATERIAIS DE TRABALHO

- 6.7.1. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 6.7.2. Todos os materiais e equipamentos serão de propriedade da empresa CONTRATADA e deverão ser mantidos na unidade de





funcionamento do posto, sob responsabilidade dos empregados da CONTRATADA, durante a vigência do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.A Deverá fornecer a Câmara Municipal de Manaus (CMM), antecedendo o início dos serviços, a seguinte documentação:
 - 7.1.1. Relação dos Agentes de Portaria e Líder de Serviço;
 - 7.1.2. Nomes dos Supervisores/Inspetores;
 - 7.1.3. Controle Operacional relativo ao contingente a ser alocado nesta Instituição;
 - 7.1.4. Cópia da Ficha funcional atualizada dos Agentes de Portaria;
- 7.2. Empregar na execução dos serviços somente pessoas habilitadas, e que atendam os seguintes requisitos:
 - 7.2.1. Possuir curso de Formação de Agente de Portaria e registro no órgão competente da classe;
 - 7.2.2. Gozar de saúde física e mental, comprovada através de exames médicos (admissionais), de acordo com Normas Regulamentadoras NR'S 07 e 19 do Ministério do Trabalho, apresentando a CONTRATANTE Atestado de Saúde Ocupacional, antes dos serviços;
 - 7.2.3. Atestado de bons antecedentes.
- 7.3. Deverá orientar seu empregado para que na medida do possível não realize ligações telefônicas particulares, nos telefones disponibilizados pela Câmara Municipal de Manaus (CMM) para execução dos serviços, responsabilizando-se pelo ônus do uso indevido originados;
- 7.4. Deverá supervisionar a execução dos serviços, em todas as etapas, especialmente nos finais de semana e feriados, responsabilizando-se por eventuais omissões praticadas pelo pessoal envolvido nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel dos serviços a serem contratados.
- 7.5. Deverá orientar seu pessoal para aceitar os regulamentos e normas da Câmara Municipal de Manaus (CMM).
- 7.6. Deverá assegurar à Câmara Municipal de Manaus (CMM), total isenção de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos causados a pessoas ou bens, que ocorram durante e em função do cumprimento de suas obrigações contratuais, assim como, assumir a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser apresentadas contra a Câmara Municipal de Manaus (CMM), por seu empregado e /ou terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à CONTRATADA, arcando com todas as despesas processuais advindas;
- 7.7. Arcará, única e exclusivamente, com todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, referentes ao empregado por ela mesmas designadas para realizar suas atividades no Hemocentro;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 7.8. Deverá assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado e/ ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 7.9. Deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, controle e guarda da frequência do seu pessoal;
- 7.10. Não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 7.11. Deverá manter o pessoal a serviço da CONTRATANTE, devidamente uniformizado e portando cartão de identificação (crachá) com foto 3x4 em local visível;
- 7.12. Deverá implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados no item 10;
- 7.13. Deverá prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 7.14. Deverá efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 7.15. Deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome às instalações da CONTRATANTE;
- 7.16. Deverá atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 7.17. Deverá instruir ao seu preposto quanto a necessidade de acatar as orientações do preposto do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.18. Deverá relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestações dos serviços;
- 7.19. Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07 h/15 h/ e 15 h/ 23 h) alternados;
- 7.20. Deverá conhecer antes do início da prestação dos serviços, as instalações da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar a Diretoria Administrativa Financeira, comprovante de visita atestado pelo Fiscal de Contrato e Serviços Terceirizados;
- 7.21. Não admitirá para o trabalho, durante a vigência do contrato, qualquer empregado que esteja à disposição da Câmara Municipal de Manaus (CMM), ou de prestadora de serviço, CONTRATADA pela mesma, salvo com o consentimento da CONTRATANTE, por escrito;
- 7.22. Deverá supervisionar a execução dos serviços, em todas as etapas, especialmente nos finais de semana e feriados,





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



responsabilizando-se por eventuais omissões praticadas pelo pessoal envolvido nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do Contrato;

- 7.23. Deverá inibir o sistema de alarme de incêndio quando necessário;
- 7.24. Deverá enviar reforço quando solicitado pela CONTRATANTE em caso de necessidade;
- 7.25. Deverá solicitar identificação dos visitantes;
- 7.26. Deverá desligar nos interruptores as luminárias dos corredores e outros;
- 7.27. A programação dos serviços será feita periodicamente por proposto do CONTRATANTE e deverá ser cumprida, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando tiver ciência de eventuais imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços ora pactuados, fixando prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua correção;
- 8.2. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva realização do serviço, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- 8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
- 8.5. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar o local onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A empresa deverá apresentar, durante entrega da proposta as planilhas de custos e formação de preços, conforme no Anexo 1 deste Termo de Referência, onde serão contempladas as despesas referentes a do serviço, objeto deste Termo.
- 9.2. A não apresentação das Planilhas de Custos e Formação de Preço, junto a Carta proposta, acarretará a desclassificação da empresa.

10. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1. A planilha dos Custos de Formação de Preços, deverá ser composta conforme o Anexo I deste Termo de Referência,





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 10.2. Deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, e serão levados em consideração, conforme:
- 10.2.1. Valor da remuneração da mão de obra das categorias envolvidas na prestação de serviço;
 - 10.2.2. Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor;
 - 10.2.3. Adicional noturno, somente para os postos na escala de 12 x 36, noturno;
 - 10.2.4. Concessão de vale-transporte, de acordo com a legislação vigente e vale-alimentação se contemplados para a categoria profissional, em acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou instrumento equivalente;
 - 10.2.5. Custos dos insumos: a inclusão dos itens que o compõe dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, sendo que os valores dos itens equipamentos, bem como benefícios aos empregados (tais como vale-transporte, vale-alimentação, seguros de vida e saúde, etc.), uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, deverá ser distribuídos pelo número Postos estimados pelo proponente, para execução dos serviços e para obtenção do preço mensal de cada tipo de posto.
 - 10.2.6. O valor dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre a mão de obra mais insumos e demais componentes.
- 10.3. Para fins de composição do Anexo I deve ser levado em consideração o Acordo Coletivo AM000070/2020 e CBO 5173-30

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com as cláusulas do Termo de Contrato;
- 11.2. Todos os pagamentos deverão ser submetidos à Contratante, para análise, aprovação e atesto da unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços executados.
- 11.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo 1º do Art. 31 da Lei nº 8.212/91.
- 11.4. Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
 - 11.4.1. Requerimento (2 vias);
 - 11.4.2. Recibo (2 vias);
 - 11.4.3. Nota Fiscal, constando nome do serviço e município, número do contrato da Contratada e seus dados bancários;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



11.4.4. Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) no momento da cobrança de cada parcela;

11.4.5. DAM (Documento de Arrecadação do Município) devidamente pago;

12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o cumprimento do contrato;

13.2. Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento da parcela executada;

13.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

13.4. Comunicar formalmente ao Gestor sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

13.5. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu:

14.1.1.1. Prestação de Serviço com fornecimento de mão de obra : Agente de Portaria com no mínimo 10 postos de trabalho.

14.2. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no edital e no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 14.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 14.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 14.5. A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica que se julgarem necessários.
- 14.6. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do competente do órgão. Para pessoa Jurídica de direito privado, os atestados (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

15. VISITA TÉCNICA

- 15.1. A empresa Licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica, de que, por meio do seu representante conheceu o local de execução dos serviços.
- 15.2. As visitas ao local do serviço, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)93303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h as 12:00h;
- 15.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, sendo necessário no ato do processo licitatório apresentar declaração aos fatos supracitados.
- 15.4. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante

16. GARANTIA

- 16.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de exigir por ocasião da assinatura do contrato, caução de garantia a base de 3% do valor global do Contrato;
- 16.2. A garantia exigida poderá ser efetuada nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia;
- 16.3. A Caução efetuada somente será restituída, mediante solicitação oficial, após vencimento do contrato.

17. VALOR ESTIMADO

- 17.1. A obtenção de estimativa de valores será através de pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Cotação e Preços.
- 17.1.1. As empresas que participarem do processo de cotação de preço deverão utilizar o Anexo I, e apresentar a Planilha de Custo e Formação de Preço em anexo a proposta.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 18.1. O cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas.
- 18.2. FORMA DE PAGAMENTO: ☒ Mensal ☐ Medição
☐ Bimestral ☐ Trimestral
☐ Semestral ☐ Única e Global

19. RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. O contrato se extinguirá automaticamente, por conta de seu termo final;
- 19.2. O contrato poderá ser rescindido pelo cometimento das irregularidades observadas no art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades previstas.

20. MULTAS E PENALIDADES

- 20.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;
- 20.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



21. REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano;
- 21.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
 - 21.2.1. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas - base destes instrumentos;
 - 21.2.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas - base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida;
 - 21.2.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;
- 21.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;
- 21.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 21.5. Quando da solicitação da repactuação, esta somente concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - 21.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - 21.5.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 21.5.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - 21.5.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - 21.5.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - 21.5.6. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;
- 21.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação da entrega dos comprovantes de variação dos custos;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- 21.7. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 21.8. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente;
- 21.9. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;
- 21.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas exigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - 21.10.1. A partir da assinatura do termo aditivo;
 - 21.10.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
 - 21.10.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. Neste caso, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 21.11. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
- 21.12. A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida. a. Na hipótese acima, o período que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação;
- 21.13. Os novos preços repactuados não poderão ultrapassar o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, se existente.

22. SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Será vedada a subcontratação total ou parcial dos objetos do contrato.

23. ADJUDICAÇÃO

- 23.1. A adjudicação ocorrerá por VALOR GLOBAL.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



24.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

25. ANEXOS

25.1. **ANEXO I – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO**

25.2. **ANEXO II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS**

26. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. Elaboração:

Nome: ROGÉRIO SILVA DE SOUZA

Cargo/Setor: GERENTE DO DEP. DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

26.2. Supervisão

Nome: RENAN DA CUNHA NOGUEIRA

Cargo/Setor: DIRETOR DE ENGENHARIA

27. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 01 de outubro de 2021

DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus – CMM





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

ANEXO I				
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO				
PROCESSO N°				
PREGÃO ELETRÔNICO N°				
DIA: / / às XX:XX horas (horário de Brasília)				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:			
B	MUNICÍPIO/UF			
C	CONVENÇÃO COLETIVA			
D	NR DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL			
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - DIURNO				
Tipo de serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base			
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de hora extra			
G	DSR			
H	Intervalo Intrajornada Diurna			
I	Súmula 444 - Feriados			
Total da Remuneração				
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições				
2.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS			
B	SESI ou SESC			
C	SENAI ou SENAC			
D	INCRA			
E	Salário Educação			
F	FGTS			
G	Seguro acidente do trabalho			
H	SEBRAE			
TOTAL				
Submódulo 2.2 – Verbas Indenizatórias				
2.2	Verbas Indenizatórias	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	1/3 Adicional de Férias			
B	13º Salário			
C	Aviso Prévio Trabalhado			
TOTAL				
Submódulo 2.3 – Custo de reposição do profissional ausente				
2.3	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Férias			
B	Ausência por doença Menos de 15 (quinze) dias			
C	Ausência por doença Mais de 15 (quinze) dias			
D	Licença Paternidade			
E	Ausências Legais			
F	Ausências por acidente de trabalho			
G	Treinamento NRS			
H	Reciclagem Art 91 - Dec. 992 MJ			
TOTAL				



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão			
2.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa FGTS aviso prévio indenizado		
D	Contribuição Social Art. 1º Lei 110/91		
E	Indenização Adicional		
TOTAL			

Submódulo 2.5 - Abono Pecuniário			
2.5	Abono Pecuniário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Abono Pecuniário		
B	1/3 Constitucionais do Abono		
TOTAL			

Submódulo 2.6 - Incidências			
2.6	Incidências	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	FGTS s/ Aviso Prévio		
B	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Incidência sobre o Salário Maternidade		
D	Incidência sobre o 13º Salário e Aviso Prévio		
E	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Submódulo 2.2 + Submódulo 2.3		
Total			

Quadro - resumo - Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas			
3	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual (%)	Valor (R\$)
3.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras Contribuições		
3.2	Verbas Indenizatórias		
3.3	Custo de reposição do profissional ausente		
3.4	Provisão para rescisão		
3.5	Abono Pecuniário		
3.6	Incidências		
TOTAL			
Subtotal 1 (Remuneração + Encargos)			R\$ -

MÓDULO 4 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
4	Benefícios Mensais e Diários	Valor Total (R\$)	
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		
C	Uniformes		
D	Treinamento e Reciclagem de Pessoal		
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
F	Outros(plano de saúde,Exames periodicos,avaliação,supervisão)		
Total de Benefícios mensais e diários			
Subtotal 2 (Subtotal 1 + Módulo 4)			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor Total (R\$)	
A	Equipamentos / Armas e Munições		
B	Outros (Especificar)		
Total de Insumos diversos			

QUADRO RESUMO - MODULO 6 - TOTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS				
6	CATEGORIAS (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. empregados por posto (C)	Valor Mensal dos Serviços (D)=(B x C)
6.1	Vigilante Patrimonial			
6.2	Materiais / Equipamentos			
Subtotal				R\$ -
6.3		Despesas		R\$ -
		Lucros		R\$ -
Total (Despesas e Lucros)				R\$ -
6.4	Tributos Federais - PIS			R\$ -
6.5	Tributos Federais - COFINS			R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



6.6	Tributos Municipais - ISS	R\$	-
6.7	Outros Tributos	R\$	-
	Total dos Tributos	R\$	-
6.8	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO MENSAL (por posto)	R\$	-





ANEXO II

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

UNIFORME MASCULINO

Item	Detalhamento	Und	Quant. Anual	Valor Unitário Anual Estimado R\$	Valor Total Anual Estimado R\$
1	Camisa social, manga longa com botões	Peça	4		
2	Blazer Estilo social, tecido Oxford ou similar, forrado internamente com cetim ou acetanol na cor preta				
3	Calça social em tecido Oxford ou similar	Peça	4		
4	Cinto de Couro Masc., fivela em metal com garra regulável	Peça	2		
5	Gravata Lisa	Peça	4		
6	Sapato, esporte fino em couro, solado de borracha	Par	2		
7	Meias estilo Social	Par	4		
Valor Global Estimado					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR

DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE - 509.879.092-15 EM 26/10/2021 14:08:10

ROGÉRIO SILVA DE SOUZA - GERENTE DE DEPARTAMENTO - 720.850.532-20 EM 04/10/2021 08:14:14

RENAN DA CUNHA NOGUEIRA - DIRETOR - 833.721.132-68 EM 04/10/2021 08:21:59

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7EC2C918000B3549 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



UNIFORME FEMININO

Item	Detalhamento	Und	Quant. Anual	Valor Unitário Anual Estimado R\$	Valor Total Anual Estimado R\$
1	Camisa social, manga longa com botões	Peça	4		
2	Blazer Estilo social, tecido Oxford ou similar, forrado internamente com cetim ou acetanol na cor preta	Peça	4		
3	Calça social em tecido Oxford ou similar e/ou Saia Social	Peça	4		
6	Sapato, esporte fino em couro, solado de borracha	Par	2		
7	Meias estilo Social	Par	4		
Valor Global Estimado					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR

DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE - 509.879.092-15 EM 26/10/2021 14:08:10

ROGÉRIO SILVA DE SOUZA - GERENTE DE DEPARTAMENTO - 720.850.532-20 EM 04/10/2021 08:14:14

RENAN DA CUNHA NOGUEIRA - DIRETOR - 833.721.132-68 EM 04/10/2021 08:21:59

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7EC2C918000B3549 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



EQUIPAMENTOS

Detalhamento	Und	Quant. Anual	Preço Unitário (R\$)	Custo Anual (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Mensal por Agente/Supervisor
Rádio de Comunicação - Rádio transceptor, tipo "walk talk", com alcance mínimo de 20km, com o mínimo de 26 canais, inclusos: 01 par de baterias recarregáveis, com base carregador, clip de cinto) e manual. *	Peça	13				
Livro de Ocorrências - Livro ata, capa dura, na cor preta, no mínimo 200fls, sem margem, com páginas numeradas, dimensões aproximadas: 21cm x 31 cm **	UND	8				

(*) Estimado levando-se em consideração a previsão de pelo menos 01(um) par de rádio de comunicação para cada localidade de trabalho dos Agentes de Portaria (total de 13 locais), conforme previsto no Termo de Referência;

(**) Estimado levando-se em consideração a utilização de 02 (dois) livros de ocorrência anualmente por cada dependência (total de 4 dependências), conforme descrito no Termo de Referência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR

DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE - 509.879.092-15 EM 26/10/2021 14:08:10

ROGÉRIO SILVA DE SOUZA - GERENTE DE DEPARTAMENTO - 720.850.532-20 EM 04/10/2021 08:14:14

RENAN DA CUNHA NOGUEIRA - DIRETOR - 833.721.132-68 EM 04/10/2021 08:21:59

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7EC2C918000B3549 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo apresentado na fase de credenciamento)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 – CMM

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____ formular lances verbais em sessão pública, negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), assinar e rubricar documentos, atas e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) Reconhecer a(s) firma(s) do Representante(s) Legal(ais) (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 – CMM.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____,
por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) ao(à)
Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio que, em conformidade com o disposto
no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do Edital, quando couber)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 – CMM

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins legais, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta à usufruir de seus benefícios

Local e Data _____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 - CMM

Sessão Pública: 17/11/2021, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AGENTE DE PORTARIA/PORTEIRO DIURNO - com jornada de trabalho de 12hX36h (02 Postos). Conforme Anexo I e II do Termo de Referência.	MÊS	12		
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AGENTE DE PORTARIA/PORTEIRO NOTURNO - com jornada de trabalho de 12hX36h (04 Postos). Conforme Anexo I e II Termo de Referência.	MÊS	12		
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AGENTE DE PORTARIA/PORTEIRO – com jornada de trabalho de 44h semanais (09 Pessoas). Conforme Anexo I e II Termo de Referência.	MÊS	12		
04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SUPERVISOR, com jornada de trabalho de 44h semanais (01 Pessoa). Conforme Anexo I e II Termo de Referência.	MÊS	12		

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação da CMM.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, ____ de ____ de 2021.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Apresentar no envelope I)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/ 2021 – CMM

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da licitação em referência, DECLARA(M), sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 – CMM

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação em carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 – CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s)
Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a)
e respectiva Equipe de Apoio que os documentos são fieis e verdadeiros.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 – CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(is) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio sob as penas da Lei, que observará rigorosamente o prazo de entrega, objeto do presente Pregão.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ.

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 – CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, EMITE(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, garantindo a entrega dos itens dentro das especificações, marcas, prazos e quantidades estabelecidas.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Observação:

1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao CREDENCIAMENTO.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 – CMM

OPÇÃO 01

A Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021 - CMM, que a empresa _____ (Nome da empresa), CNPJ N.º _____, situada (endereço) _____, representado pelo Sr/Sra. _____, CPF _____, CI _____, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa _____ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, ____ de ____ de 2021.

Diretoria de Engenharia

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 – CMM

OPÇÃO 02

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____ declara para fins de participação do Pregão Presencial n.º 00/2021, referente **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AGENTE DE PORTARIA/PORTEIRO nas instalações da CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS (CMM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do do Edital.** Visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

_____/_____, (dia) de (mês) de (ano).

(Nome do Responsável da Empresa)
(Nome da Empresa)
(Endereço da Empresa)
(Telefone para contato)
(Carimbo do CNPJ)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE MANAUS, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA
FORMA ABAIXO:**

Aos dias do mês de do ano 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da Câmara Municipal de Manaus CMM/AM, situada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo, presentes a Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador DAVID VALENTE REIS**, brasileiro, casado, RG: _____-SSP/AM, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade no _____, N.º _____, Bairro _____, CEP.: _____;

e a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em ____/____/____, sob o n.º _____, sediada na Av. _____, N.º _____, - Bairro _____ – CEP _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada pelo Senhor _____ (a)

_____, brasileiro, estado civil, representante comercial, Portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,

com endereço comercial na _____, n.º _____ – Bairro, CEP _____,

cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição de _____,

tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº _____, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AGENTE DE PORTARIA/PORTEIRO nas instalações da CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS (CMM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo nº 2021.10000.10718.0.001711.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com

fornecimento de mão de obra, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA durante o horário de expediente normal da Câmara Municipal de Manaus, ou seja, das 8:00 h às 14:00 h, obedecidas a legislação em vigor, os serviços serão executados na frequência explicitada pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA, as elencadas no Item 7 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da

FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o CMM/AM pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) perfazendo um valor global de **R\$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o pagamento realizado mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos sociais decorrentes desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2021, sob a nomenclatura, Programa de Trabalho: 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM - Natureza da Despesa 33903701 – APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO OPERACIONAL; Fonte de Recursos 0100, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º xxxxxxxxxx, no valor de **R\$xxxxxxx** (xx).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 1º, 2º, Parágrafo Único e artigo 3º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO - Os preços propostos serão reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o CMM/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual

a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às seguintes sanções administrativas fixadas no bojo dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1993:

I. advertência;

II. multa;

a) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CMM-AM;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado se recusar a executá-lo;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

VI. As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com o item “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VII. A sanção estabelecida no item “IV” é de competência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, da Secretária Geral de Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

VIII. As sanções previstas nos itens “III” e “IV” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado a CONTRATADA a **PRÉVIA E AMPLA DEFESA**, na via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As suspensões serão regidas nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR – Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser **com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, **cabendo à CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS – Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS – Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento ou apostilamento, conforme a necessidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados sob pena de no caso de redução do valor dos serviços, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA – A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério do CONTRATANTE, após a assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor global do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56, incisos I, II e III da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ii. prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- iii. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- iv. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados na IN SEGES/MP Nº 05/2017.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO NONO: O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;

4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATADA não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO – A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial Eletrônico do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: NORMAS APLICÁVEIS – O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de

1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: COMPOSIÇÃO DO CONTRATO – Constitui partes obrigatórias deste Termo de Contrato:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG N.º RG N.º :

CIC N.º CPF N.º:

ASS. ASS.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR N. 001/2021 – CPL/CMM

Manaus, 12 de novembro de 2021.

AOS

INTERESSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-CMM.

Assunto: Retificação no Termo de Referência do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º019/2021-CMM.**

Informamos aos interessados que nos documentos do Certame em epígrafe:

Onde se lê: “*Para fins de composição do Anexo I deve ser levado em consideração o Acordo Coletivo AM000070/2020 e CBO 5173-30.*”

Leia-se: “*Para fins de composição do Anexo I deve ser levado em consideração o Acordo Coletivo AM000042/2021 e CBO 5174-10.*”

Todos os demais termos e condições estabelecidas no termo de Referência e seus anexos, permanecem inalterados, conforme orientação da Diretoria de Engenharia no Memorando Nº 133/2021 – DIENG de 12/11/2021 em anexo.

Atenciosamente,

HELEN GRACE COSTA SENA
Pregoeira CPL/CMM

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO LEGISLATIVO - 214.503.232-00 EM 12/11/2021 12:01:07

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 45E963E5000B54A8 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE ENGENHARIA

MEMO Nº 133/2021 – DIENG

Manaus, 12 de novembro de 2021.

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

De: Diretoria de Engenharia

Senhor Presidente,

A diretoria de Engenharia, vem por meio deste solicitar retificação no Termo de Referência cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agente De Portaria/Porteiro, nas instalações da Câmara Municipal de Manaus (CMM), relativo ao Processo Nº 2021.10000.10718.0.001711, contenda as seguintes alterações:

Onde se lê: “ 10.3. Para fins de composição do Anexo I deve ser levado em consideração o Acordo Coletivo AM000070/2020 e CBO 5174-30.”

Leia-se: “10.3. Para fins de composição do Anexo I deve ser levado em consideração a Convenção Coletiva – MTE - AM000042/2021 e CBO 5174-10.”

Todos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, permanecem inalterados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

RENAN DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor de Engenharia - CMM

